



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

1 Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e dezessete às nove horas, estiveram
2 reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – Bairro de
3 Fátima, Dra. Maria Dayse Pereira – Secretária, presidente da sessão; Sra. Ana
4 Lúcia de Assis – Conselheira Efetiva, designada para secretariar a presente sessão;
5 Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça – Conselheiro Efetivo; Dra. Maria
6 Verônica Sales da Silva – Conselheira Suplente efetiva em virtude da ausência
7 temporária da Conselheira Efetiva Dra. Jaqueline Dantas Sampaio; Dra. Marli
8 Veloso de Menezes – Conselheira Efetiva; Sr. Adailson Rodrigues de Moraes –
9 Conselheiro Suplente efetivado em virtude da ausência justificada do Presidente Dr.
10 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Sra. Raimunda de Fátima Dantas, efetiva em
11 virtude da ausência temporária da Conselheira Tesoureira Sra. Luiza Lourdes
12 Pinheiro. A presidente da sessão fez as saudações iniciais, justificando a ausência
13 dos Conselheiros Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, em virtude de estar
14 representando o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, na solenidade de
15 abertura da 1ª turma do Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação em
16 Enfermagem (MPTIE), na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, resultante da
17 parceria entre o Conselho Federal de Enfermagem e a Coordenação de
18 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPS); Dra. Regina Cláudia
19 Furtado Maia e da Sra. Maria de Fátima Ferreira da Silva, por motivo de doença e
20 de ordem profissional, respectivamente. Ainda com a palavra e verificando a
21 existência de quorum, a presidente da sessão iniciou a Ordem do Dia. **Item 01.**
22 **Processo Ético nº. 024/2013. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira.**
23 **Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada:**

24 Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 024/2013 que trata
25 sobre o exercício irregular da profissão por débito. A Presidente da sessão designou
26 a Conselheira Sra. Ana Lúcia de Assis para realizar o pregão das partes. A
27 conselheira pregoeira retorna a Plenária e informa o não comparecimento da parte
28 denunciada. A presidente da sessão solicita que conste em ata que a parte foi
29 devidamente notificada, pois foi publicado edital no Diário Oficial da União - DOU. A
30 presidente da sessão informa aos presentes que o rito do julgamento seguirá o que
31 preceitua a Resolução Cofen nº 370/2010. Ainda de posse da palavra a presidente
32 da sessão que também é a relatora do processo, faz a relatoria de seu parecer sem
33 proferir o voto e coloca a matéria em discussão. Sem manifestação da Plenária a
34 presidente da sessão coloca a matéria em votação. O Conselheiro Dr. Francisco
35 Antonio da Cruz Mendonça se absteve do voto, pois atuou na fase da instrução
36 processual. Aprovado por cinco votos a favor o parecer da relatora que pugna pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

37 aplicação da penalidade de advertência verbal e suspensão de cinco dias do
 38 exercício profissional da

39 . **Item 02.** Processo Ético nº. 030/2014. Conselheira Relatora: Dra.
 40 Maria de Fátima Ferreira de Sousa. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.
 41 Denunciada: . Assunto: Julgamento final do
 42 Processo Ético nº. 030/2014 que trata sobre o exercício irregular da profissão
 43 (débito). A presidente da sessão informa aos presentes que em virtude da
 44 denunciada não ter recebido a notificação, não será possível a realização do
 45 julgamento, de acordo com o princípio da ampla defesa e do contraditório. Às nove
 46 horas e cinquenta e sete minutos chegou a Plenária Conselheira Suplente Dra.
 47 Nancy Costa de Oliveira justificando seu atraso por motivo de ordem pessoal. Às
 48 dez horas e treze minutos chegou a Plenária a Conselheira Efetiva Dra. Jaqueline
 49 Dantas Sampaio justificando seu atraso por motivo de ordem pessoal, retornando à
 50 suplência a Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva. **Item 03.** Processo Ético
 51 nº. 003/2016. Conselheira Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da Silva.
 52 Denunciante: . Denunciado:
 53 . Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 003/2016 que
 54 trata sobre recebimento de vantagem pelo enfermeiro para garantir realização de
 55 procedimento. A presidente da sessão solicita a presença da Assessora Jurídica
 56 Dra. Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira para auxiliar à Plenária no
 57 aspecto jurídico deste julgamento. A presidente da sessão ainda de posse da
 58 palavra, designa a conselheira Dra. Marli Veloso de Menezes para realizar o pregão
 59 das partes. A conselheira pregoeira retorna a Plenária apresentando o denunciado
 60 e o seu representante legal
 61 , ressaltando que já consta nos autos a
 62 procuração de representação do denunciado. A presidente da sessão retoma a
 63 palavra e informa aos presentes que não será possível a realização do julgamento,
 64 em virtude da parte denunciante não ter recebido a notificação deste Conselho para
 65 participar do julgamento, respeitando assim o princípio da ampla defesa e do
 66 contraditório. O representante legal da parte denunciante,
 67 pede a palavra e alega que o denunciante no referido processo
 68 não foi à vítima ou sequer consta nos autos uma procuração informando que ele
 69 tem poderes para representa-lo, e por esse motivo a denúncia é infundada. A
 70 presidente da sessão passa a palavra a Assessora Jurídica Dra. Micheline Rouse
 71 Holanda Tomaz de Oliveira que informa que o julgamento será adiado e será
 72 marcado uma nova data, informa ainda, que será analisado o processo em relação
 73 à alegação do representante legal do denunciado. **Item 04.** Processo Ético nº.
 74 001/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Denunciante:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

75 Fiscalização do Coren-CE. Denunciado: . Assunto:
76 Julgamento final do Processo Ético nº. 001/2015 que trata sobre exercício irregular
77 da profissão por débito. Às onze horas e trinta minutos chega a Plenária justificando
78 seu atraso por motivo de ordem profissional a Conselheira Tesoureira Sra. Luiza
79 Lourdes Pinheiro, retornando à suplência a Conselheira Sra. Raimunda de Fátima
80 Dantas. A presidente da sessão de posse da palavra designa o Conselheiro Sr.
81 Adailson Rodrigues de Moraes para fazer o pregão das partes. O conselheiro
82 pregoeiro retorna a Plenária e informa que a parte denunciada não compareceu. A
83 presidente da sessão retoma a palavra e solicita que conste em ata que a parte
84 denunciada foi devidamente notificada e que consta nos autos o Aviso de
85 Recebimento – AR da notificação. A presidente da sessão que também é a relatora
86 do processo inicia a leitura de seu parecer, sem proferir o voto. Após a leitura do
87 parecer a presidente da sessão coloca a matéria em discussão. Não havendo
88 discussão a matéria é colocada em votação. Aprovado por unanimidade o parecer
89 da conselheira que pugna pela absolvição do
90 e pelo arquivamento do processo em pauta, em virtude da perca do
91 objeto, face ao parcelamento do débito.**Item 05.**Processo Ético nº. 005/2015.
92 Conselheira Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da Silva. Denunciante:
93 Fiscalização do Coren-CE.Denunciado: A
94 . Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 005/2015 que trata sobre
95 exercício irregular da profissão. A presidente da sessão informa aos presentes que
96 em virtude da denunciada não ter recebido a notificação, não será possível a
97 realização do julgamento, de acordo com o princípio da ampla defesa e do
98 contraditório. Às doze horas os Conselheiros Dr. Francisco Antonio da Cruz
99 Mendonça, Dra. Maria Verônica Sales da Silva e a Dra. Nancy Costa de Oliveira
100 informam a Plenária que precisam se ausentar por motivo de ordem profissional.A
101 presidente da sessão de posse da palavra encerra os trabalhos da manhã.**Item 06.**
102 Processo Ético nº. 028/2013. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira.
103 Denunciante: Sra. Carvalho Fernandes. Denunciado:
104 A presidente da sessão informa aos presentes que em virtude da
105 denunciada não ter recebido a notificação, não será possível a realização do
106 julgamento, de acordo com o princípio da ampla defesa e do contraditório.**Item**
107 **07.**Processo Ético nº. 029/2014. Conselheira Relatora: Dra. Marli Veloso de
108 Menezes. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.Denunciado:
109 . Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 029/2014
110 que trata sobre exercício irregular da profissão (débito).A presidente da sessão de
111 posse da palavra designa o Conselheiro Sr. Adailson Rodrigues de Moraes para
112 fazer o pregão das partes. O conselheiro pregoeiro retorna a Plenária e informa que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

113 a parte denunciada não compareceu. A presidente da sessão retoma a palavra e
114 solicita que conste em ata que a parte denunciada foi devidamente notificada e que
115 consta nos autos o Aviso de Recebimento – AR da notificação. Ainda de posse da
116 palavra a presidente da sessão solicita à relatora que inicie a leitura de seu parecer
117 sem proferir o voto. Após a relatoria do parecer a presidente da sessão coloca a
118 matéria em discussão, não havendo manifestação da Plenária a matéria é colocada
119 em votação. Aprovada por unanimidade a absolvição da

120 e o arquivamento do processo, em virtude da denunciada ter
121 regularizado as anuidades dos anos de 2011 a 2014, objeto do processo em pauta,
122 devendo o Departamento de Relacionamento e Negociação realizar contato com a
123 denunciante a fim de negociar os débitos que ainda não estão quitados e/ou
124 negociados. **{Inclusão de pauta}** Processo Administrativo nº 264/2017. Interessado:
125 Coren-CE. Assunto: Para deliberação da Plenária a aquisição de scanner. **Item 08.**
126 Processo Ético nº. 053/2014. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira.
127 Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado:
128 Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 053/2014 que trata sobre a quebra
129 de sigilo profissional. A presidente da sessão de posse da palavra designa o
130 Conselheiro Sr. Adailson Rodrigues de Moraes para fazer o pregão das partes. O
131 conselheiro pregoeiro retorna a Plenária e apresenta a denunciada

132 A presidente da sessão informa aos presentes que o rito do julgamento seguirá
133 o que preceitua a Resolução Cofen nº 370/2010. Ainda de posse da palavra a presidente da
134 sessão que também é a relatora do processo, faz a relatoria de seu parecer sem proferir o
135 voto. Após a leitura do parecer a palavra foi passada a denunciada, dispondo de dez
136 minutos para a sustentação oral, se assim julgar necessário. A denunciada de posse da
137 informa que não há mais nada a declarar, e que o tinha a para falar já foi dito e ratificado
138 durante o andamento do processo. Diante de tudo que já foi exposto não há mais nada
139 a declaração que nas outras fases do processo já foram, ditas e ratificadas. A
140 presidente da sessão e relatora do processo emiti seu voto. Aprovado por unanimidade o
141 parecer da relatora que pugna pela aplicação da penalidade de advertência verbal em
142 desfavor da **.Item**

143 **09.** Processo Ético nº. 050/2014. Conselheira Relatora: Dra. Regina Cláudia Furtado
144 Maia. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada:

145 . Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 050/2014 que trata sobre
146 o exercício irregular da profissão. A presidente da sessão de posse da palavra
147 designa o Conselheiro Sr. Adailson Rodrigues de Moraes para fazer o pregão das
148 partes. O conselheiro pregoeiro retorna a Plenária e apresenta a pessoa que
149 informa ser a denunciada , mas a mesma não
150 apresenta nenhum documento de identificação com foto para comprovação. A
151 presidente da sessão informa que não será possível a realização do julgamento,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

152 haja vista não haver nenhum documento para comprovar a identidade da suposta
 153 denunciada. **Item 10.** Processo Ético nº. 051/2014. Conselheira Relatora: Sra.
 154 Raimunda de Fátima Dantas. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada:
 155 Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº.
 156 051/2014 que trata sobre o exercício irregular da profissão por débito. A presidente
 157 da sessão de posse da palavra designa o Conselheiro Sr. Adailson Rodrigues de
 158 Moraes para fazer o pregão das partes. O conselheiro pregoeiro retorna a Plenária
 159 e informa que a parte denunciada não compareceu. A presidente da sessão retoma
 160 a palavra e informa que não será possível realizar o julgamento pois não retornou o
 161 Aviso de Recebimento – AR da notificação emitida para a denunciada, não tendo
 162 nenhuma comprovação de que a mesma está ciente do julgamento. **Item 10.**
 163 **{Inclusão de pauta}** Processo Administrativo nº 264/2017. Interessado: Coren-CE.
 164 Assunto: Para deliberação da Plenária a aquisição de scanner. A presidente da
 165 sessão informa aos presentes que no documento exarado pelo Gerente
 166 Administrativo Sr. José Barbosa Hissa, são solicitados quatro *scanner's* para serem
 167 utilizados no setor de Atendimento e no Departamento de Relacionamento e
 168 Negociação. Aprovado por unanimidade a referida aquisição, devendo o processo
 169 ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 11.**
 170 **{Inclusão de pauta}**. Processo Administrativo nº 268/2017. Interessado: Conselho
 171 Regional de Enfermagem do Ceará. Assunto: Para deliberação da Plenária a
 172 Abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017. A presidente
 173 da sessão de posse informa aos presentes que por solicitação do Sr. Urubatam
 174 Augusto Ribeiro, Assessor Contábil, no valor de 1.039.369,18 (um milhão e trinta e
 175 nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) em razão de
 176 excesso de arrecadação, que com a alteração o valor global do orçamento ficará no
 177 valor global de 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais). Aprovado por
 178 unanimidade Abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017,
 179 no valor de 1.039.369,18 (um milhão e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e
 180 nove reais e dezoito centavos). **Item 12.** Processo Ético nº. 051/2014. Conselheira
 181 Relatora: Sra. Raimunda de Fátima Dantas. Denunciante: Fiscalização do Coren-
 182 CE. Denunciada: Assunto: Julgamento final do Processo
 183 Ético nº. 051/2014 que trata sobre o exercício irregular da profissão por débito. A
 184 presidente da sessão de posse da palavra designa o Conselheiro Sr. Adailson
 185 Rodrigues de Moraes para fazer o pregão das partes. O conselheiro pregoeiro
 186 retorna a Plenária e informa que a parte denunciada não compareceu. A presidente
 187 da sessão retoma a palavra e informa que não será possível realizar o julgamento
 188 pois não retornou o Aviso de Recebimento – AR da notificação emitida para a
 189 denunciada, não tendo nenhuma comprovação de que a mesma está ciente do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

190 julgamento. A Presidente da sessão Dra. Maria Dayse Pereira, deu por encerrada a
191 ordem do dia às quinze horas e cinquenta minutos. Nada mais havendo a relatar, eu
192 Ana Lúcia de Assis, Secretária *“ad hoc”*, lavro o presente Extrato de Ata, com 12
193 (doze) que após lido e aprovado, será assinado por todos.

194 Fortaleza, 02 de agosto de 2017.

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente

Luiza Lourdes Pinheiro
Tesoureira

Raimunda de Fátima Dantas

Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo

Dra. Jacqueline Dantas Sampaio
Conselheira Efetiva

Dra. Marli Veloso de Menezes
Conselheira Efetiva

Sra. Ana Lúcia de Assis
Conselheira Efetiva

Sra. Ana Lúcia de Assis
Conselheira Efetiva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Dra. Maria Verônica Sales da Silca
Conselheira Suplente